DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.919, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa NOROMIX CONCRETO S/A".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0008-04, localizada na Rua Arina Pires Cavalcante nº 4636, Parque Industrial, no município de Pereira Barreto, representada pelo seu diretor o Senhor Sérgio Luis Chiquetto, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Rio Grande nº 3.944, cidade de Votuporanga, imóvel este com área de 2.682,617 metros quadrados, que constitui os Lotes 08, 10, 12 e 14 da Quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE Nº 08 DA QUADRA "C"

I - Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 08 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 10, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07.

LOTE Nº 10 DA QUADRA "C"

II - Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 10 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 12, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09.

LOTE Nº 12 DA QUADRA "C"

III - Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 12 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 14, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11.

LOTE Nº 14 DA QUADRA "C"

IV - Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 14 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 6,00 metros de frente, mais uma curvatura de 14,14 para a Rua Arina Pires Cavalcante, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros confrontando-se com a antiga Rua Projetada nº 06, atualmente denominada Rua Benedito de Oliveira Gomes, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13, todos da mesma quadra.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário instale empresa com ramo de atividade de "Preparação de massa de concreto e argamassa para construção".

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigo 2º e seus parágrafos e artigo 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que,

esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do "habite-se".

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

PORTARIA Nº 21.778, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de Licença Prêmio de servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 5245, em 29 de abril de 2022, no qual o servidor Fabiano de Moura Gomes solicitou 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em descanso no período de 01/06/2022 a 29/08/2022, referente ao período aquisitivo de 13/05/2013 a 12/05/2018 (1ª a 6ª etapa/quinzena), formalizado por meio da Portaria nº 21.726, de 3 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, o memorando nº 274, de 20 de junho de 2022, do Departamento de Recursos Humanos comunicando a suspensão do período de gozo de Licença Prêmio do servidor acima identificado, tendo em vista seu pedido por meio do processo nº 7310/2022, no qual solicita o cancelamento de sua licença prêmio em descano a partir do 16/06/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão da Licença Prêmio em descanso do servidor público municipal Fabiano de Moura Gomes, matrícula funcional nº 52892, de que trata a Portaria nº 21.726, de 3 de maio de 2022, a partir do dia 16 de junho de 2022, de acordo o memorando nº 274, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º A chefia imediata do servidor deverá conceder os 75 (setenta e cinco) dias restantes de gozo da licença referente à 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª etapa/quinzena em data oportuna, observando a necessidade do trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.787, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de gratificação ao servidor público municipal Fabiano de Moura Gomes, por estar realizando trabalhos extraordinários, fora do horário de expediente;

CONSIDERANDO disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Fabiano de Moura Gomes**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 52892, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0144/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 144/2022
DISPENSA 0113/2022
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de

serviços de reformas e reparos em diversas escolas municipais com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	ITEM		VLR TOTAL
AMANDA DOS SANTOS DINIZ - ME	01 02 03	Reparos nas paredes das salas de aula em diversas escolas municipais Reparos no Muro, Calçada e Portão da EMEB Profª Mª Elza de A.Domingues Reparo no piso, infiltração e Aterro de Palco da CEMEI Profº Milhen Carlos Farhat e obra.	R$ 4.635,95 R$ 7.175,00 R$ 10.194,57
		Total geral	R$ 22.005,52

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 24 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 148/2022

DISPENSA 117/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em Assistência Social para atender a necessidade de atendimento ao Convênio Nº 7.239/2018 por um período de 06 meses.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **ELAIANE DOS SANTOS SANTANA** inscrita no CNPJ (MF) sob 33.076.337/000131 com sede no Passeio Teresina, nº 222 - Zona Norte, Ilha Solteira, Estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Pereira Barreto, 22 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 7718/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA PEREIRA BARRETO LTDA-ME**

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº **7599/2020**, referente a locação do Imóvel situado na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 1.253, utilizado para o funcionamento do Departamento de Esportes (Centro de Lutas).

Valor: R$ 18.768,00 (dezoito mil, setecentos sessenta e oito reais).

Vigência: 15/06/2022 a 14/06/2023

Pereira Barreto/SP, 13 de junho de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7820/2021.

PPROCESSO 203/2021

DISPENSA 142/2021

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Contratada: Aline Eiko Koga Salgueiro

CNPJ nº 35.337.357/0001-44

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** ao contrato nº 7820/2021 que tem por objeto a prestação serviços na especialidade de Psicologia para a realização de até 900 (novecentas) horas/procedimento, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Vigência: 07/06/2022 a 06/12/2022.

Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2022.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 7949/2022.

Processo nº 0148/202

Dispensa nº 117/2021

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ/MF nº 44.446.904/0001-10

Contratada: Elaiane dos Santos Santana

CNPJ/MF nº 33.076.337/0001-31

Objeto: A contrata obriga-se a prestar serviços na especialidade de Assistência Social para atendimento ao Convênio nº 7.239/2018 por um período de 06 meses com a realização de 1.750 atendimentos, sendo 1.250 atendimentos para o Programa de Central de Penas e Medidas Alternativas e 500 atendimentos para o Programa Central de Atenção ao Egresso e Família.

Valor Total: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 22/06/2022 a 21/12/2022.

Data: 22 de junho de 2022.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0114/2022

Processo Administrativo nº 0114/2022

Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de alunos do transporte escolar no município.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa **JOÃO HENRIQUE LIMA DE CASTRO ME,** inscrita no CNPJ sob nº 242.627.350/0001-22, o valor de **R$ 370.944,00** (trezentos e setenta mil novecentos e quarenta e quatro reais).

RESOLVE:Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, **determino** a contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que surta os efeitos normais, **determino** a contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que dê início a execução objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 24 de Junho de 2022.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

Objeto: Desenvolver ações efetivas de cidadania, reconhecendo possibilidades de intervenção na sociedade tendo como meio as festividades que ocorrem no Brasil durante o mês de Junho.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor das seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA: EUNICE FERNANDES LEITE 95733280891

CNPJ: 37.287.206/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL R$
1	CONJUNTO FEMININO COMPOSTO POR SAIA E BLUSA EM TECIDO FLANELA - TAMANHO INFANTIL	UNI	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
2	CONJUNTO MASCULINO COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA E COLETE EM TECIDO FLANELA - TAMANHO INFANTIL	UNI	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
3	VESTIDO COLORIDO EM TECIDO TRICOLINE - TAMANHO INFANTIL 4 À 5 ANOS	UNI	13	R$ 245,00	R$ 3.185,00
4	CAMISA EM TECIDO TRICOLINE MISTA COM LENÇO GIRASSOL - TAMANHO INFANTIL 4 À 5 ANOS	UNI	13	R$ 85,00	R$ 1.105,00
5	VESTIDO EM TECIDO TRICOLINE - TAMANHO INFANTIL 4 À 5 ANOS	UNI	12	R$ 195,00	R$ 2.340,00
6	CONJUNTO MASCULINO CAMISA, CALÇA E SUSPENSÓRIO - TAMANHO INFANTIL 4 À 5 ANOS	UNI	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
7	CONJUNTO FEMININO COMPOSTO POR SAIA E BLUSA MANGA LONGA - TAMANHO INFANTIL 4 À 5 ANOS	UNI	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
8	VESTIDO MICROFIBRA COM PAETE COLORIDO - TAMANHO 6 À 10 ANOS	UNI	15	R$ 195,00	R$ 2.925,00
9	CONJUNTO FEMININO COMPOSTO POR CAMISETE, SHORT E SAIA CURTA - TAMANHO INFANTIL 6 À 10 ANOS	UNI	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
10	CONJUNTO MASCULINO COMPOSTO POR CALÇA, COLETE E SUSPENSÓRIO - TAMANHO INFANTIL	UNI	14	R$ 130,00	R$ 1.820,00
11	SAIA XADREZ EM TECIDO FLANELA	UNI	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
12	COLAN MANGA LONGA EM TECIDO FLANELA	UNI	14	R$ 70,00	R$ 980,00
13	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TECIDO FLANELA	UNI	14	R$ 90,00	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL : R$ 21.595,00					

NOME DA EMPRESA: BAZAR NASCENTE LTDA

CNPJ: 47.755.178/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL R$
1	SAPATILHA PARA DANÇA BRANCO E PRETO	UNI	34	R$ 18,50	R$ 629,00
2	MEIA CALÇA Nº 20	UNI	24	R$ 15,00	R$ 360,00
3	SUSPENSÓRIO PARA CALÇA MASCULINA	UNI	20	R$ 16,00	R$ 320,00
4	FITA DE CETIM Nº 05	MT	30	R$ 0,70	R$ 21,00
5	FITA DE CETIM Nº 09	MT	28	R$ 1,30	R$ 36,40
6	CHAPÉU DE PALHA - 1º LINHA	UNI	05	R$ 12,00	R$ 60,00
VALOR TOTAL : R$ 1.426,40					

Valor total de **R$ 23.021,40 (vinte e três reais mil, vinte e um reais e quarenta centavos).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PRESIDENTE: TARLEI ARLEI BENEVIDES

1º SECRETÁRIO: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES E SECRETARIADA PELO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS. HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. O PRESIDENTE PEDIU A TODOS QUE FIZESSEM UM MINUTO DE SILÊNCIO EM RESPEITO E SOLIDARIEDADE ÀS VÍTIMAS DO COVID-19, SEUS FAMILIARES E A TODOS DA LINHA DE FRENTE DE COMBATE E DE ENFRENTAMENTO A ESSA PANDEMIA. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO TRANSPARECER À POPULAÇÃO SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023. LEITURA DAS MENSAGENS RECEBIDAS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NºS: 57/2022 –** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 57/2022** QUE **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 2.514 DE 23 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DENOMINOU A RUA**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PROJETADA 8 DO PARQUE COMERCIAL/INDUSTRIAL EM RUA SARGENTO BENEDITO ELIAS DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; 58/2022 – ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 58/2022** QUE **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA NOROMIX CONCRETO S/A".** OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES**. LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 39 E 40/2022 –** OFICIADOS. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 81, 82, 83 E 84/2022 -** OFICIADAS. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 16/2022 ,** DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO MARQUES, **DE APLAUSOS** AO SENHOR **LUÍZ FLÁVIO DIAS,** PELO EMPENHO E DESTAQUE NO ESPORTE DE PEREIRA BARRETO, EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES GILBERTO MARQUES, WALTER CAMPOS DE SOUZA E NÍLSON ALVES MARTINS, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA A ENTREGA DA MOÇÃO AO SENHOR FLÁVIO. APÓS A REABERTURA DA SESSÃO PASSOU-SE À **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS: 53, 54, 55 E 56/2022** E APÓS **À ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 53/2022** QUE **"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.624 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995, QUE DEU O NOME DE RUA FRANCISCO RIBEIRO SOARES À RUA PROJETADA 4, DO PARQUE COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 54/2022** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ,** EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE**. PROJETO DE LEI Nº 55/2022** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ,** EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 56/2022** QUE **"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

LEI 2469 DE 1º DE JULHO DE 1994 QUE DENOMINOU A RUA PROJETADA 5 DO PARQUE INDUSTRIAL EM RUA WALDEMIR SUMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM VOTAÇÃO APROVADO POR UNANIMIDADE. OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, NÍLSON ALVES MARTINS, WILSON DOS SANTOS MARTINS, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, WALTER CAMPOS DE SOUZA, VIRGÍLIO TRENTIN, GILBERTO MARQUES E TARLEI ARLEI BENEVIDES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"**, DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 41/2022

OFICIE-SE
S.S. 20 / 6 / 2022
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que compete a Câmara Municipal de Pereira Barreto exercer o controle da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenção e renúncia de receitas.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe a esta Casa de Leis a quantidade de médicos contratados pelo Município e por meio do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal e na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, indicando o que segue:

a) **nome de cada médico;**

b) **especialidade**;

c) **número de consultas e/ou exames previstos no contrato**;

d) **local de trabalho**;

e) **jornada de trabalho**;

f) **forma de contratação**;

g) **valor do contrato**;

h) **responsável técnico pela fiscalização e execução dos serviços**;

i) **cópia do contrato de cada profissional**.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 15 de junho de 2022.

DANIEL SODINHA
Vereador – PTB

GIBA – MOTORISTA
Vereador PL

LUIZ BOLÃO
Vereador Republicanos

VIRGILIO TRENTIN
Vereador – Cidadania

SILVIO N. NASCIMENTO
Vereador – PL

WALTER BIG
Vereador Cidadania

PROTOCOLO 289/2022 - 14/06/2022 16:10

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 85/2022

OFICIE-SE
S.S. 20 / 6 / 2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de trocar a tampa do bueiro na Rua Coronel Basileu Estrela, em frente ao número 3.489, no Bairro Vila Nova.

JUSTIFICATIVA: Este bueiro encontra-se com sua tampa, que é de concreto, toda quebrada, e as pontas de ferro expostas para cima, o que faz com que fique totalmente aberto, com acesso direto à rede de galerias. Isto se torna um perigo, principalmente para crianças, que podem sofrer uma queda e se machucar. Um acidente fatal também não está descartado. É preciso que se recupere a tampa deste bueiro com urgência.

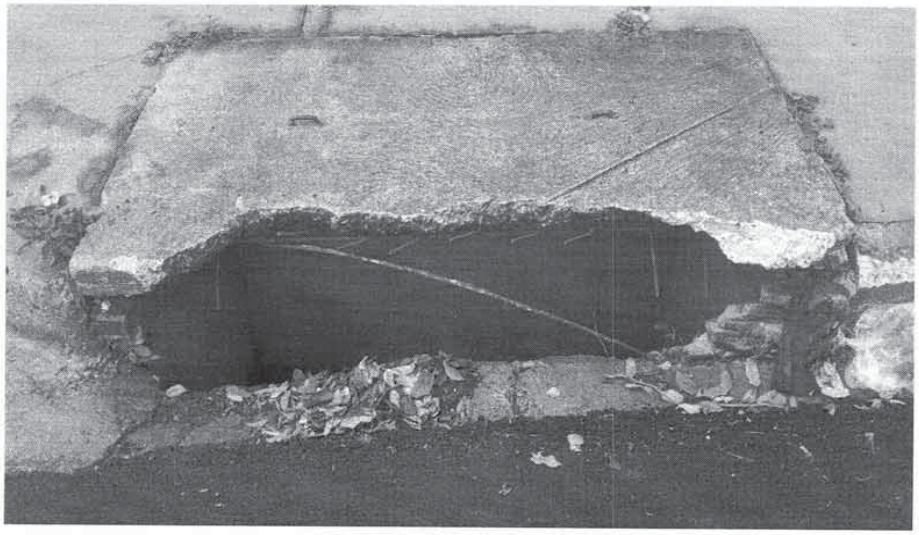
Sala das Sessões "Valdemir Suman", 14 de junho de 2022

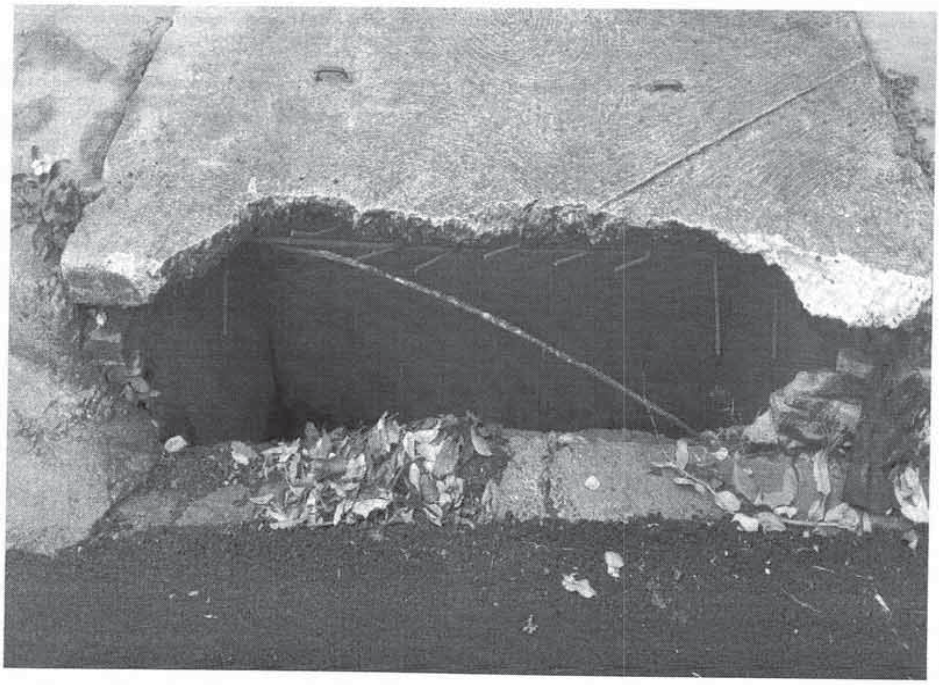
WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 289/2022 - 14/06/2022 16:10

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 290/2022 - 14/06/2022 16:21

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 86/2022

OFICIE-SE
S.S. 20/6/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja tomada as devidas providências junto ao órgão competente desta municipalidade, após consulta a COMUTRAN, a possibilidade da construção de uma lombo faixa, na Rua Pará nº 894, em frente ao estabelecimento " Bar e Mercearia do Jura", no Bairro Vila Nova.

JUSTIFICATIVA:- Este vereador foi procurado pelo proprietário que está preocupado devido seu estabelecimento ficar perto da escola Maria Elza onde todos os dias as crianças atravessam a rua de um lado para o outro para comprarem seus salgados, e o fluxo de veículos é muito intenso nessa rua, e os motoristas não respeitam a velocidade permitida, colocando a vida de todos que trafegam nesta rua em risco, podendo causar um grave acidente.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 14 de junho de 2022

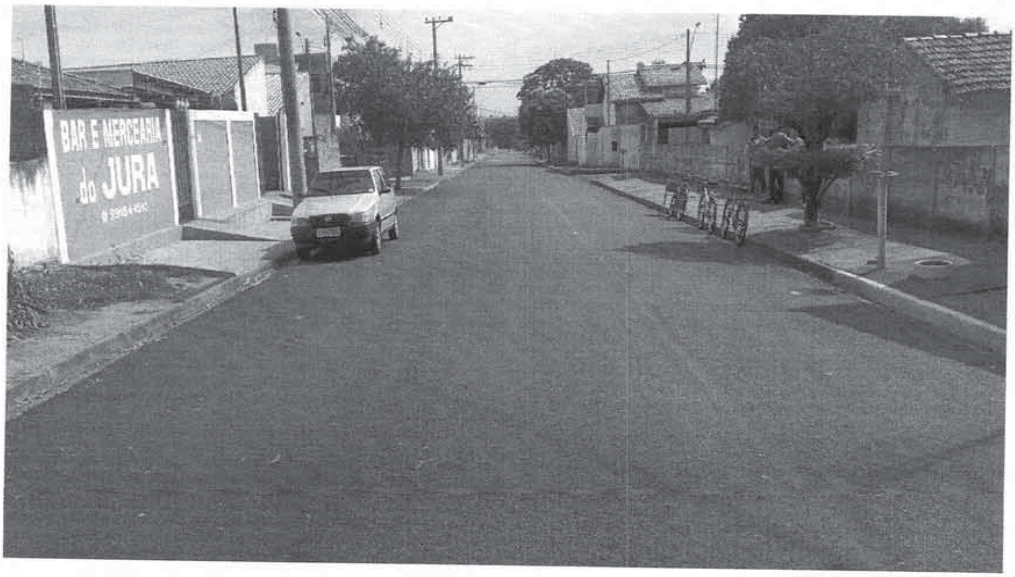
WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 290/2022 - 14/06/2022 16:21

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 291/2022 - 14/06/2022 16:21

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 87/2022

OFICIE-SE
S.S., 20/06/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer a manutenção no asfalto da Rua Polo Sul em frente ao número 1.622, no Jardim Aeroporto.

JUSTIFICATIVA:- A moradora desta rua reclama do desnível que encontra o asfalto, devido a um buraco existente neste local as águas entram dentro de suas casas , ou ficam empossadas causando mau cheiro e transtornos a todos, colocando em risco a saúde dos moradores.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 14 de junho de 2022

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PL

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camaraperciabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 291/2022 - 14/06/2022 16:21

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 291/2022 - 14/06/2022 16:21

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 088/2022

OFICIE-SE
S.S. 20 / 6 / 2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a reformulação do portal de entrada da Praia Municipal Pôr-do-Sol, localizado próximo ao palco de shows da praia.

JUSTIFICATIVA: Aproveitando as obras de revitalização da praia municipal, a Prefeitura poderia reformular também o portal de entrada. Atualmente o acesso principal à praia constitui-se numa guarita e um amontoado de grades de aço, sem nenhuma funcionalidade, aparentando abandono. Com certeza a reformulação deste dispositivo traria um aspecto melhor à entrada principal da praia, além de trazer mais conforto e praticidade aos munícipes e visitantes.

PROTOCOLO 292/2022 - 14/06/2022 17:33

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 14 de junho de 2022.

LUIZ BOLÃO
Vereador – Republicanos

DANIEL - SODINHA
Vereador – PTB

GIBA - MOTORISTA
Vereador - PL

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador – PL

VIRGILIO TRENTIN
Vereador - Cidadania

WALTER - BIG
Vereador - Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 293/2022 - 15/06/2022 14:18

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 89/2022

OFICIE-SE
SS. 20 / 6 / 2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da Municipalidade a realização de estudos com o objetivo de instituir o auxílio à título de assistência médico-social aos seus servidores inativos e pensionistas, conforme minuta de projeto de lei em anexo.

JUSTIFICATIVA: A instituição do benefício de assistência médico-social se justifica pela necessidade de prestar auxílio financeiro aos servidores inativos e pensionistas, que se encontram na maioria das vezes em vulnerável situação de saúde e de amparo social, e que necessitam destinar grande parte de seus proventos ao custeio de remédios, exames clínicos, fisioterapias e tratamentos de saúde em geral.

Os servidores ao se aposentarem, sofrem perda financeira considerável, ante a cessação do pagamento proveniente do cartão de alimentação, o que dificulta sobremaneira o investimento em saúde em fase da vida em que tal medida é indispensável.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 15 de junho de 2022.

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 293/2022 - 15/06/2022 14:18

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ..., DE ..., DE 2022

"Institui o auxílio à título de assistência médico-social aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) concederão mensalmente, a partir de 1° de janeiro de 2023, auxílio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus servidores inativos e pensionistas, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. O disposto nesta Lei é extensivo aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura e do SAAE que recebem proventos pelo Regime Geral de Previdência Social desde que o último vínculo antes da concessão da aposentadoria ou da pensão tenha sido com os referidos órgãos municipais.

Art. 2º. O auxílio de assistência médico-social será concedido pelo órgão de origem do servidor.

Art. 3º. O auxílio de assistência médico-social não substitui outros benefícios previstos na legislação municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vindouros.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada por decreto.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de janeiro de 2023.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422